




COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇO

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	7,28
I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	BDI =	26,44%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

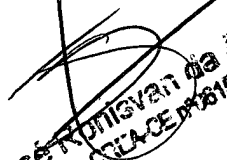

José Ronivani da Silva
Eng. Civil, CREA-CE 1751533814



COMPOSIÇÃO DE BDI - MATERIAL

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	4,52
I	Impostos	3,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	-
	BDI =	16,80%


$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


José Romisvan da Silva
Eng. Civil, CREA-CE nº 261633614



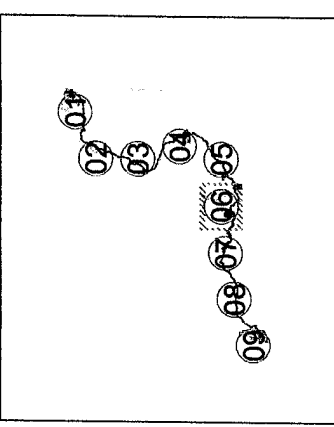
DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE MÃO-DE-OBRA - COM DESONERAÇÃO

HORISTAS E MENSALISTAS				
	Jornada Mensal de Trabalho		220	H
	Jornada Diária de Trabalho = 220 / 30		7,333	H
	Descanso Semanal = 52 x 7,333		381,33	H
	Feriatos = 13 x 7,333		95,33	H
	Auxílio Enfermidade = 15 x 7,333 x 15%		16,5	H
	Licença Paternidade = 15 x 7,333 x 19,4%		7,11	H
	Dias de Chuva/Faltas/ETC = 12,96 x 7,333		95,04	H
	Horas Produtivas p/ano		2081,34	H
DISCRIMINAÇÃO			HORISTAS	MENSALISTAS
A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS				
A.1	Previdência Social (INSS)		0,00%	0,00%
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço		8,00%	8,00%
A.3	Salário Educação		2,50%	2,50%
A.4	Serviço Social da Indústria (SESI)		1,50%	1,50%
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		1,00%	1,00%
A.6	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)		0,60%	0,60%
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)		0,20%	0,20%
A.8	Seguro contra os Acidentes de Trabalho		3,00%	3,00%
TOTAL DE A			16,80%	16,80%
B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DE "A"				
B.1	Descanso semanal remunerado		17,85%	0,00%
B.2	Feriatos		3,71%	0,00%
B.3	Auxilio enfermidade		0,92%	0,71%
B.4	13º salario		10,83%	8,33%
B.5	Licença paternidade		0,07%	0,06%
B.6	Faltas justificadas		0,72%	0,56%
B.7	Dias de chuva		1,55%	0,00%
B.8	Auxilio acidente de trabalho		0,11%	0,09%
B.9	Férias gozadas		9,18%	7,07%
B.10	Salário maternidade		0,03%	0,02%
TOTAL DE B			44,97%	16,84%
C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"				
C.1	Depósito por despedida injusta (supondo apenas rescisões por despedida injusta)		4,81%	3,70%
C.2	Férias (indenizadas)		4,40%	3,39%
C.3	Aviso prévio indenizado		5,60%	4,31%
C.4	Aviso prévio trabalhado		0,13%	0,10%
C.5	Indenização adicional		0,47%	0,36%
TOTAL DE C			15,41%	11,86%
D. RECOLHIMENTO SOBRE AS HORAS NÃO TRABALHADAS				
D	Reincidência de A sobre B			
D 2	Reincidência de grupo A sobre grupo B		7,55%	2,83%
D 2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		0,47%	0,36%
TOTAL DE D			8,02%	3,19%
TOTAL GERAL A + B + C + D			85,20%	48,69%
VALOR ADOTADO			85,20%	48,69%


José Ronivan da Silva
 Eng. Civil, CREA-CE nº 081533614

LEGENDA

MAPA DE C. 2700-100	MAPA DE C. 4500-100	MAPA DE C. 1500-100	MAPA DE C. 1000-100	MAPA DE C. 500-100	MAPA DE C. 200-100
MAPA DE C. 2700-100	MAPA DE C. 4500-100	MAPA DE C. 1500-100	MAPA DE C. 1000-100	MAPA DE C. 500-100	MAPA DE C. 200-100
MAPA DE C. 2700-100	MAPA DE C. 4500-100	MAPA DE C. 1500-100	MAPA DE C. 1000-100	MAPA DE C. 500-100	MAPA DE C. 200-100
MAPA DE C. 2700-100	MAPA DE C. 4500-100	MAPA DE C. 1500-100	MAPA DE C. 1000-100	MAPA DE C. 500-100	MAPA DE C. 200-100



ADUTORA

DIAMETRO	MATERIAL	EXTENSÃO (m)
200	DEFEFO DOCTIL. EJ 1MPo	200,00
250	DEFEFO DOCTIL. EJ 1MPo	18.100,00
200	DEFEFO DOCTIL. EJ 1MPo	1.750,00
EXTENSÕES TOTAL (m)		18.050,00

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

DIAMETRO	MATERIAL	EXTENSÃO (m)
200	DEFEFO DOCTIL. EJ 1MPo	8.330,00
EXTENSÕES TOTAL (m)		8.330,00

ASSINATURAS E APROVAÇÕES

RESPONSÁVEL: _____

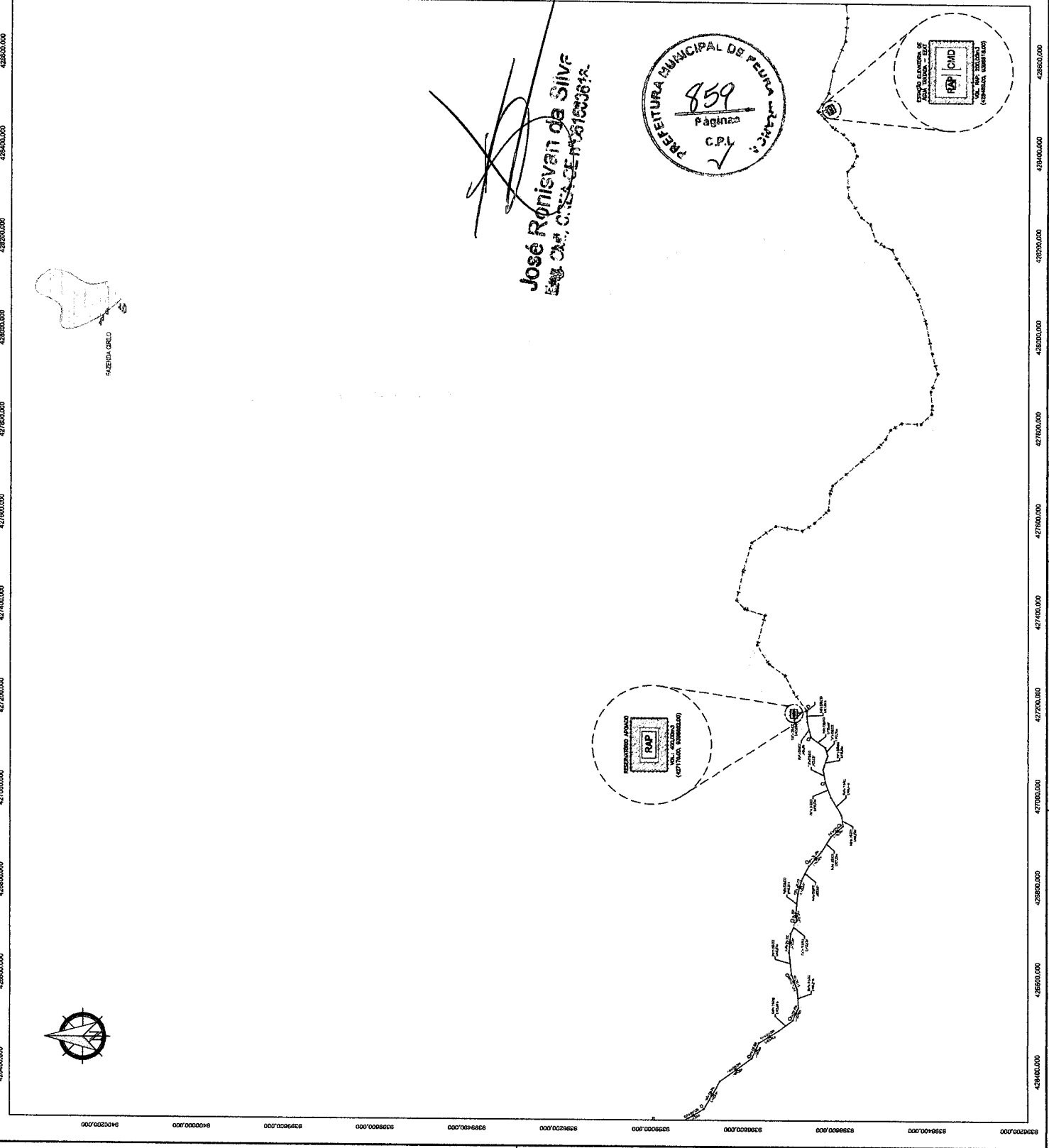
APROVADO: _____

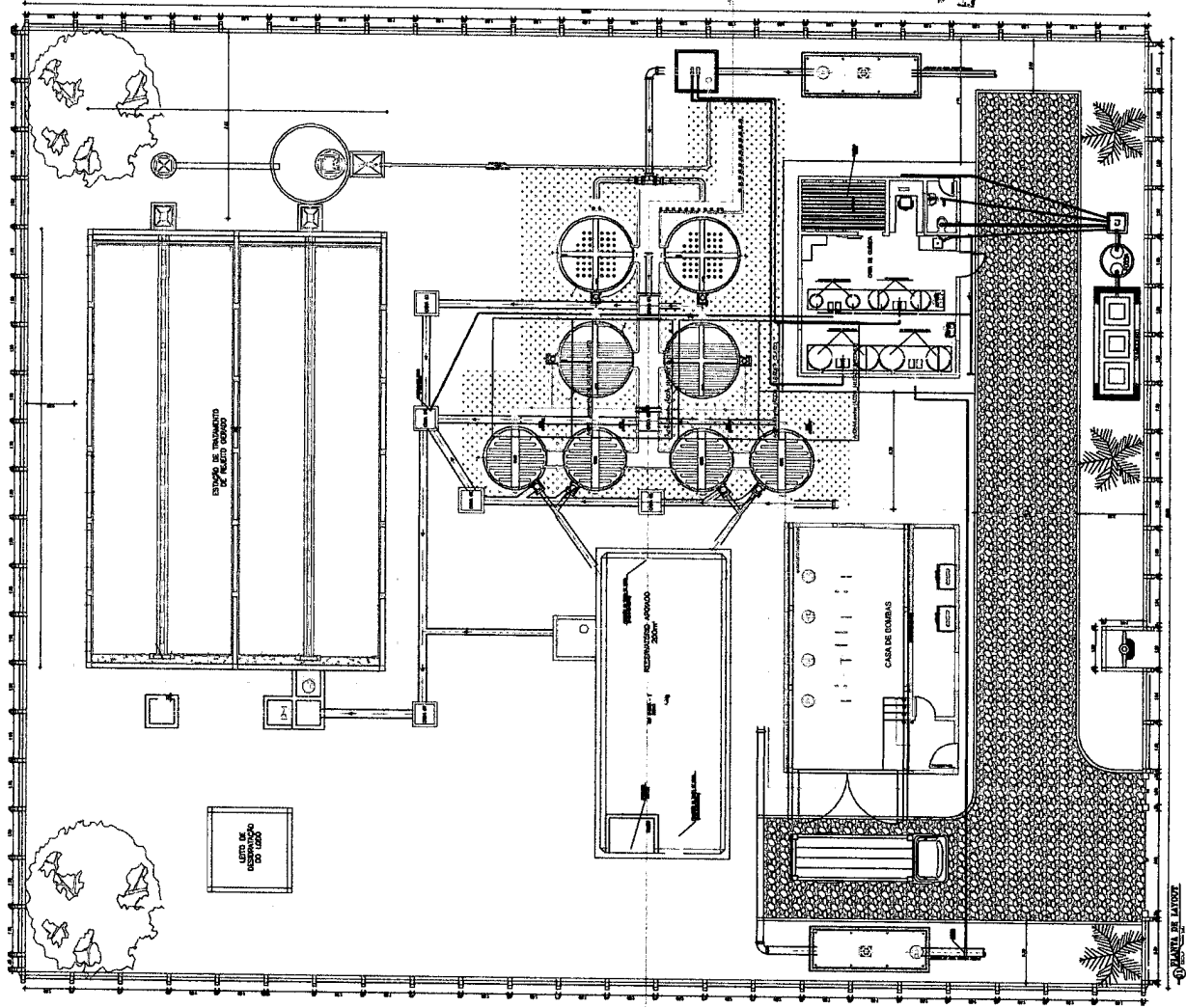
Nº	DESCRIÇÃO	DATA	PROJETO	DESENHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
 Rua: 10/08/2021, nº 100, Jd. São José, Caixa Postal 56000-000, Pedra Branca, RJ.
 Fone: (24) 3399-1000 Fax: (24) 3399-1001 E-mail: prefeitura@pedrabranca.rj.gov.br

PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
 PLANTA DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E ÁGUA TRATADA
 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA

Projeto Nº: 001/2021
 Data: 10/08/2021
 Escala: 1:10000
 Autor: [Assinatura]
 Aprovado: [Assinatura]





*JOSE RODRIGUES DA SILVA
LÍNG. CIVIL, CREA-CE 107152/2014*



LEGENDA

ADAP. CAPAC.	LUVIABA	TE. RED. BRB.	TE. BRB.	C. 80" FBA	C. 2730 BBA
X	X	X	X	X	X
C. 2730 FBA	C. 47" FBA	C. 47" FBA	REDUÇÃO	CRUZETA-X	CL. CAP.
X	X	X	X	X	X
CA. VALVIA (RED. PRESS.)	MACRO INFEROMETRO	REGISTRO	REG. DESC.	14.020.00	DEBTO
X	X	X	X	X	X
RAP. EXIST.	RAP. PROJ.	RAP. PROJ.	ETA. EXIST.	ETA. PROJ.	LOC. ATERRADA
X	X	X	X	X	X

QUADRO DE ÁREAS (E.T.A)

DESCRIMINAÇÃO	ÁREA (m²)
ESTÁGIO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	118,00m²
RESERVUÁRIO APARADO 200m³	50,50m²
CASA DE ENXARBAS	70,00m²
CASA DE QUÍMICA	52,00m²
LETÃO DE DESENVOLVIMENTO DE REJETO GORDO	211,70m²
LETÃO DE DESENVOLVIMENTO DO LODO	17,10m²
ÁREA PAVIMENTADA	270,00m²
ÁREA CONSTRUIDA	898,50m²
ÁREA TOTAL	1.716,00m²

ADUTORIA

REPRES.	DIAMETRO	MATERIAL	EXTENSÃO (m)
1	200	DEP.FE.DUCTIL. JB1 IMPR	300,00
2	200	DEP.FE.DUCTIL. JB1 IMPR	16.000,00
3	200	POFO DUCTIL. OS J.E. - AT	1.750,00
			EXTENSÕES TOTAL (m)
			18.050,00

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

REPRES.	DIAMETRO	MATERIAL	EXTENSÃO (m)
1	200	DEP.FE.DUCTIL. JB1 IMPR	8.330,00
			EXTENSÕES TOTAL (m)
			8.330,00

PAGINAÇÃO

ASSINATURAS E APROVAÇÕES	RESPONSÁVEL	DATA	PROJETO	DESENHO

ASSINATURAS E APROVAÇÕES

RESPONSÁVEL

DATA

PROJETO

DESENHO

LEGENDA

UNIV. 200/150	TE. RED. 800	TE. 800	C. 800/800	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 150/100	TE. RED. 500	TE. 500	C. 500/500	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 100/75	TE. RED. 300	TE. 300	C. 300/300	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 75/50	TE. RED. 150	TE. 150	C. 150/150	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 50/30	TE. RED. 75	TE. 75	C. 75/75	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 30/20	TE. RED. 30	TE. 30	C. 30/30	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 20/15	TE. RED. 15	TE. 15	C. 15/15	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 15/10	TE. RED. 10	TE. 10	C. 10/10	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 10/7.5	TE. RED. 7.5	TE. 7.5	C. 7.5/7.5	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 7.5/5	TE. RED. 5	TE. 5	C. 5/5	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 5/3	TE. RED. 3	TE. 3	C. 3/3	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 3/2	TE. RED. 2	TE. 2	C. 2/2	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 2/1.5	TE. RED. 1.5	TE. 1.5	C. 1.5/1.5	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 1.5/1	TE. RED. 1	TE. 1	C. 1/1	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 1/0.75	TE. RED. 0.75	TE. 0.75	C. 0.75/0.75	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.75/0.5	TE. RED. 0.5	TE. 0.5	C. 0.5/0.5	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.5/0.3	TE. RED. 0.3	TE. 0.3	C. 0.3/0.3	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.3/0.2	TE. RED. 0.2	TE. 0.2	C. 0.2/0.2	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.2/0.15	TE. RED. 0.15	TE. 0.15	C. 0.15/0.15	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.15/0.1	TE. RED. 0.1	TE. 0.1	C. 0.1/0.1	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.1/0.075	TE. RED. 0.075	TE. 0.075	C. 0.075/0.075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.075/0.05	TE. RED. 0.05	TE. 0.05	C. 0.05/0.05	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.05/0.03	TE. RED. 0.03	TE. 0.03	C. 0.03/0.03	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.03/0.02	TE. RED. 0.02	TE. 0.02	C. 0.02/0.02	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.02/0.015	TE. RED. 0.015	TE. 0.015	C. 0.015/0.015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.015/0.01	TE. RED. 0.01	TE. 0.01	C. 0.01/0.01	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.01/0.0075	TE. RED. 0.0075	TE. 0.0075	C. 0.0075/0.0075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0075/0.005	TE. RED. 0.005	TE. 0.005	C. 0.005/0.005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.005/0.003	TE. RED. 0.003	TE. 0.003	C. 0.003/0.003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.003/0.002	TE. RED. 0.002	TE. 0.002	C. 0.002/0.002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.002/0.0015	TE. RED. 0.0015	TE. 0.0015	C. 0.0015/0.0015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0015/0.001	TE. RED. 0.001	TE. 0.001	C. 0.001/0.001	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.001/0.00075	TE. RED. 0.00075	TE. 0.00075	C. 0.00075/0.00075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00075/0.0005	TE. RED. 0.0005	TE. 0.0005	C. 0.0005/0.0005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0005/0.0003	TE. RED. 0.0003	TE. 0.0003	C. 0.0003/0.0003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0003/0.0002	TE. RED. 0.0002	TE. 0.0002	C. 0.0002/0.0002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0002/0.00015	TE. RED. 0.00015	TE. 0.00015	C. 0.00015/0.00015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00015/0.0001	TE. RED. 0.0001	TE. 0.0001	C. 0.0001/0.0001	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0001/0.000075	TE. RED. 0.000075	TE. 0.000075	C. 0.000075/0.000075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000075/0.00005	TE. RED. 0.00005	TE. 0.00005	C. 0.00005/0.00005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00005/0.00003	TE. RED. 0.00003	TE. 0.00003	C. 0.00003/0.00003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00003/0.00002	TE. RED. 0.00002	TE. 0.00002	C. 0.00002/0.00002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00002/0.000015	TE. RED. 0.000015	TE. 0.000015	C. 0.000015/0.000015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000015/0.00001	TE. RED. 0.00001	TE. 0.00001	C. 0.00001/0.00001	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00001/0.0000075	TE. RED. 0.0000075	TE. 0.0000075	C. 0.0000075/0.0000075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000075/0.000005	TE. RED. 0.000005	TE. 0.000005	C. 0.000005/0.000005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000005/0.000003	TE. RED. 0.000003	TE. 0.000003	C. 0.000003/0.000003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000003/0.000002	TE. RED. 0.000002	TE. 0.000002	C. 0.000002/0.000002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000002/0.0000015	TE. RED. 0.0000015	TE. 0.0000015	C. 0.0000015/0.0000015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000015/0.000001	TE. RED. 0.000001	TE. 0.000001	C. 0.000001/0.000001	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000001/0.00000075	TE. RED. 0.00000075	TE. 0.00000075	C. 0.00000075/0.00000075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000075/0.0000005	TE. RED. 0.0000005	TE. 0.0000005	C. 0.0000005/0.0000005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000005/0.0000003	TE. RED. 0.0000003	TE. 0.0000003	C. 0.0000003/0.0000003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000003/0.0000002	TE. RED. 0.0000002	TE. 0.0000002	C. 0.0000002/0.0000002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000002/0.00000015	TE. RED. 0.00000015	TE. 0.00000015	C. 0.00000015/0.00000015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000015/0.0000001	TE. RED. 0.0000001	TE. 0.0000001	C. 0.0000001/0.0000001	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000001/0.000000075	TE. RED. 0.000000075	TE. 0.000000075	C. 0.000000075/0.000000075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000075/0.00000005	TE. RED. 0.00000005	TE. 0.00000005	C. 0.00000005/0.00000005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000005/0.00000003	TE. RED. 0.00000003	TE. 0.00000003	C. 0.00000003/0.00000003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000003/0.00000002	TE. RED. 0.00000002	TE. 0.00000002	C. 0.00000002/0.00000002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000002/0.000000015	TE. RED. 0.000000015	TE. 0.000000015	C. 0.000000015/0.000000015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000015/0.00000001	TE. RED. 0.00000001	TE. 0.00000001	C. 0.00000001/0.00000001	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000001/0.0000000075	TE. RED. 0.0000000075	TE. 0.0000000075	C. 0.0000000075/0.0000000075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000075/0.000000005	TE. RED. 0.000000005	TE. 0.000000005	C. 0.000000005/0.000000005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000005/0.000000003	TE. RED. 0.000000003	TE. 0.000000003	C. 0.000000003/0.000000003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000003/0.000000002	TE. RED. 0.000000002	TE. 0.000000002	C. 0.000000002/0.000000002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000002/0.0000000015	TE. RED. 0.0000000015	TE. 0.0000000015	C. 0.0000000015/0.0000000015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000015/0.000000001	TE. RED. 0.000000001	TE. 0.000000001	C. 0.000000001/0.000000001	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000001/0.00000000075	TE. RED. 0.00000000075	TE. 0.00000000075	C. 0.00000000075/0.00000000075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000000075/0.0000000005	TE. RED. 0.0000000005	TE. 0.0000000005	C. 0.0000000005/0.0000000005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000005/0.0000000003	TE. RED. 0.0000000003	TE. 0.0000000003	C. 0.0000000003/0.0000000003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000003/0.0000000002	TE. RED. 0.0000000002	TE. 0.0000000002	C. 0.0000000002/0.0000000002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000002/0.00000000015	TE. RED. 0.00000000015	TE. 0.00000000015	C. 0.00000000015/0.00000000015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000000015/0.0000000001	TE. RED. 0.0000000001	TE. 0.0000000001	C. 0.0000000001/0.0000000001	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000001/0.000000000075	TE. RED. 0.000000000075	TE. 0.000000000075	C. 0.000000000075/0.000000000075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000000075/0.00000000005	TE. RED. 0.00000000005	TE. 0.00000000005	C. 0.00000000005/0.00000000005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000000005/0.00000000003	TE. RED. 0.00000000003	TE. 0.00000000003	C. 0.00000000003/0.00000000003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000000003/0.00000000002	TE. RED. 0.00000000002	TE. 0.00000000002	C. 0.00000000002/0.00000000002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000000002/0.000000000015	TE. RED. 0.000000000015	TE. 0.000000000015	C. 0.000000000015/0.000000000015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000000015/0.00000000001	TE. RED. 0.00000000001	TE. 0.00000000001	C. 0.00000000001/0.00000000001	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000000001/0.0000000000075	TE. RED. 0.0000000000075	TE. 0.0000000000075	C. 0.0000000000075/0.0000000000075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000000075/0.000000000005	TE. RED. 0.000000000005	TE. 0.000000000005	C. 0.000000000005/0.000000000005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000000005/0.000000000003	TE. RED. 0.000000000003	TE. 0.000000000003	C. 0.000000000003/0.000000000003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000000003/0.000000000002	TE. RED. 0.000000000002	TE. 0.000000000002	C. 0.000000000002/0.000000000002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000000002/0.0000000000015	TE. RED. 0.0000000000015	TE. 0.0000000000015	C. 0.0000000000015/0.0000000000015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000000015/0.000000000001	TE. RED. 0.000000000001	TE. 0.000000000001	C. 0.000000000001/0.000000000001	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000000001/0.00000000000075	TE. RED. 0.00000000000075	TE. 0.00000000000075	C. 0.00000000000075/0.00000000000075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000000000075/0.0000000000005	TE. RED. 0.0000000000005	TE. 0.0000000000005	C. 0.0000000000005/0.0000000000005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000000005/0.0000000000003	TE. RED. 0.0000000000003	TE. 0.0000000000003	C. 0.0000000000003/0.0000000000003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000000003/0.0000000000002	TE. RED. 0.0000000000002	TE. 0.0000000000002	C. 0.0000000000002/0.0000000000002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000000002/0.00000000000015	TE. RED. 0.00000000000015	TE. 0.00000000000015	C. 0.00000000000015/0.00000000000015	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000000000015/0.0000000000001	TE. RED. 0.0000000000001	TE. 0.0000000000001	C. 0.0000000000001/0.0000000000001	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000000001/0.000000000000075	TE. RED. 0.000000000000075	TE. 0.000000000000075	C. 0.000000000000075/0.000000000000075	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.000000000000075/0.00000000000005	TE. RED. 0.00000000000005	TE. 0.00000000000005	C. 0.00000000000005/0.00000000000005	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000000000005/0.00000000000003	TE. RED. 0.00000000000003	TE. 0.00000000000003	C. 0.00000000000003/0.00000000000003	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.00000000000003/0.00000000000002	TE. RED. 0.00000000000002	TE. 0.00000000000002	C. 0.00000000000002/0.00000000000002	C. 100/100	C. 200/200
UNIV. 0.0000000000000					

LEGENDA

QUADRO DE	LUMINARIA	TE. REC. BBO	C. 97.784	C. 97.784	C. 27.79.084
	X				
C. 27.79.084	C. 47.784	REDECAO	CUBERTA-X	CL. CAP.	FOCO P/ORA
	X				
DE VALVULA DE RETENCAO	MAQUINA VAREZPRESA, HORIZONTAL	REGISTRO	REG. DESCL.	VENTOSA	BUEIRO
RAP. EXST.	RAP. P/OLL	REL. EXST.	REL. P/OLL	ETA. P/OLL	LOC. ATENDEDA

QUADRO DE AREAS (E.T.A.)

DESCRIMINAO	AREA (m ²)
ESTAO DE TRATAMENTO DE AGUA	118,00m ²
RESERVATORIO APOIADO 200m ³	50,24m ²
CASA DE BOMBAS	70,00m ²
CASA DE MANICA	50,00m ²
ESTAO DE TRATAMENTO DE RESIDUO BRANCO	211,00m ²
LETO DE SEMENTACAO DO LODO	11,50m ²
AREA PAVIMENTADA	270,00m ²
AREA CONSTRUIDA	993,00m ²
AREA TOTAL	1.770,00m ²

ADUTORA

REPRESA	DIAMETRO	MATERIAL	EXTENSAO (m)
	200	DEP-FPO DUCTIL JE 10PS	200,00
	200	DEP-FPO DUCTIL JE 10PS	16.100,00
	200	FOPO DUCTIL MS JE -A7	1.750,00
EXTENSORES TOTAL (m)			18.050,00

REDE DE DISTRIBUICAO

REPRESA	DIAMETRO	MATERIAL	EXTENSAO (m)
	200	DEP-FPO DUCTIL JE 10PS	8.330,00
EXTENSORES TOTAL (m)			8.330,00

PAGINACAO

- PARALELEPÍPEDO
- CONCRETO
- GRAMA
- TERRENO NATURAL
- ATERRO COMPACTADO
- ALVENARIA

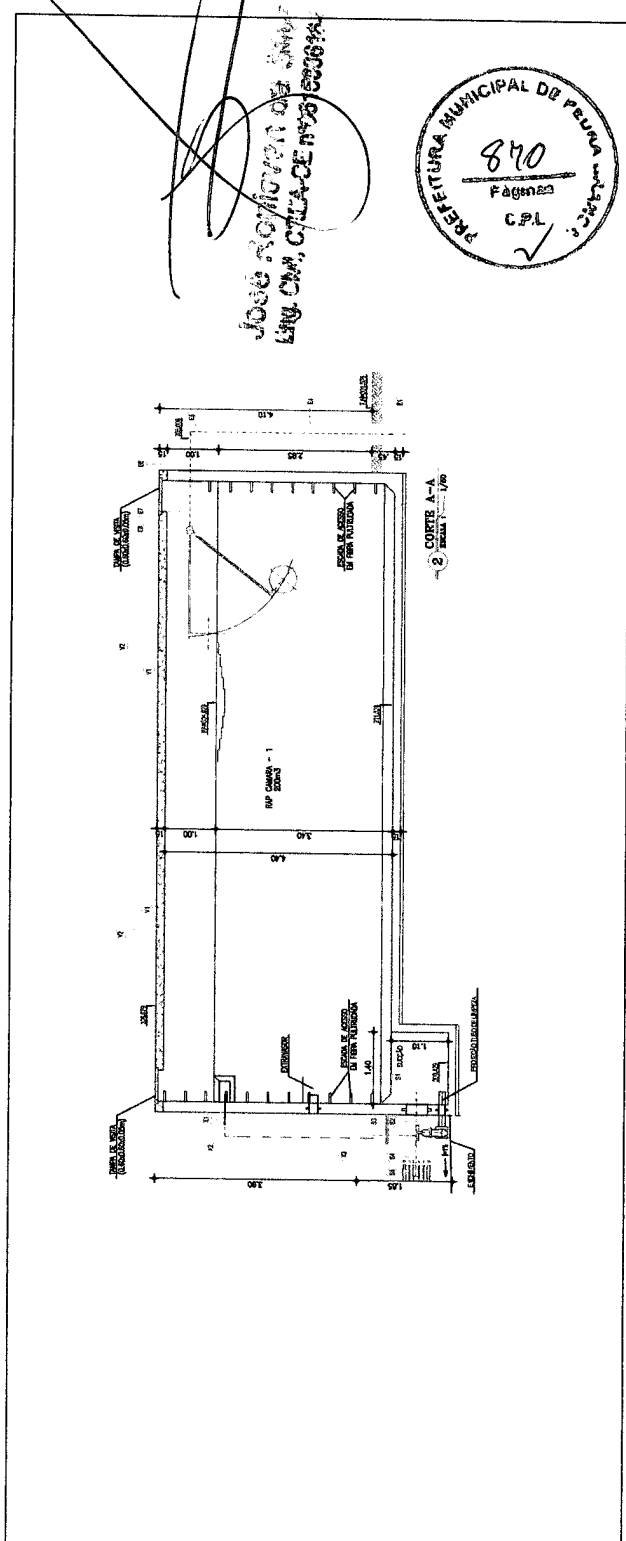
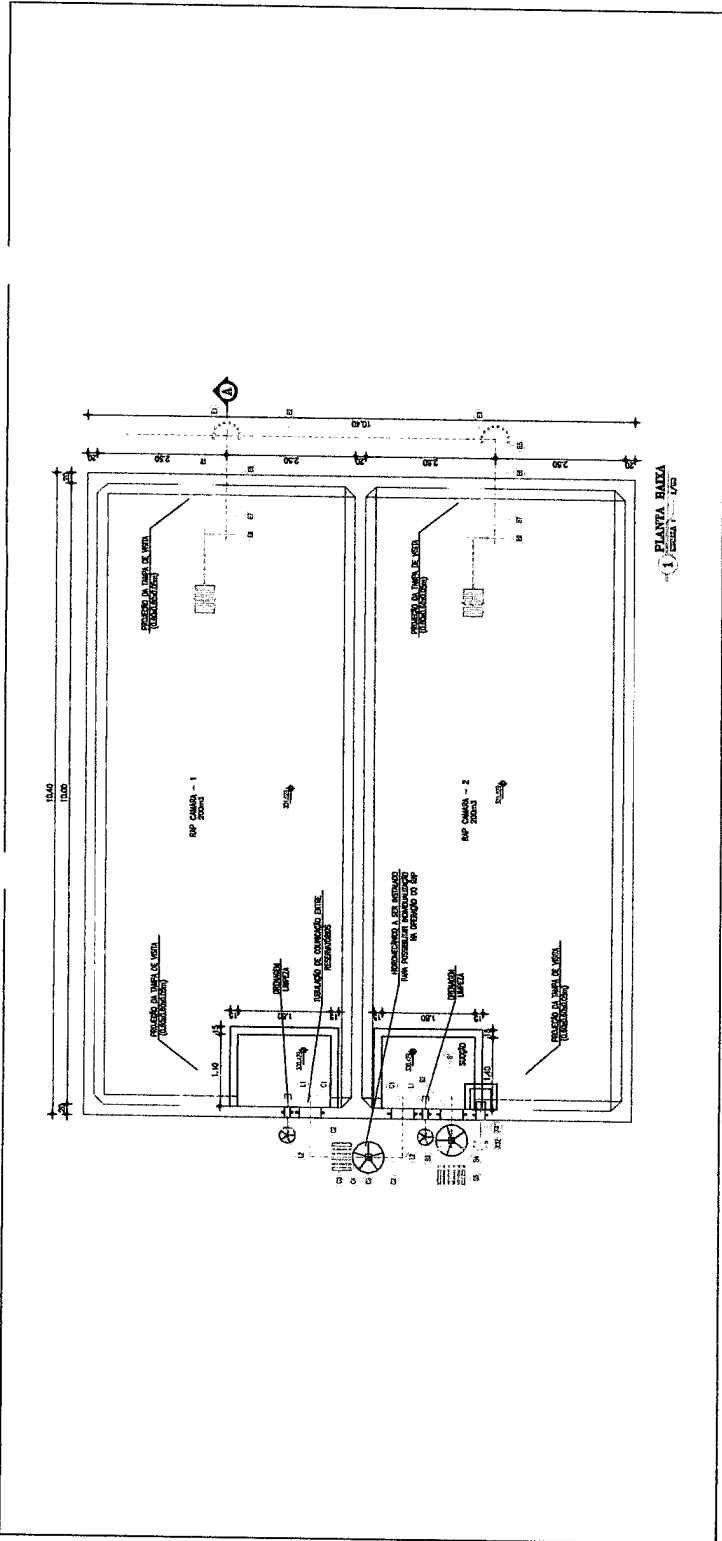
ASSINATURAS E APROVAÇÕES

RESPONSÁVEL: _____

APROVADO: _____

DESCRIÇÃO	DATA	PROJETO	DESENHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA SANTANA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
 PROJETO BÁSICO DE SISTEMA DE MANUTENÇÃO DE AGUA
 PLANTA BARRA E CORTE DO RESERVATORIO APOIADO - RAP 200P



JOSE SOMMER DE SOUZA
 ENR. CIVIL. CREA-CE 1958/00036





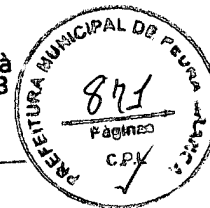
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20210886186

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

SUBSTITUIÇÃO à
CE20210867463



1. Responsável Técnico

JOSÉ RÔNISVAN DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0815638180

Registro: 323618CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA

Complemento:

Cidade: **PEDRA BRANCA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.726.540/0001-04**

Nº: **10**

CEP: **63630000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 6.600,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSÉ JOAQUIM DE SOUSA

Complemento:

Cidade: **PEDRA BRANCA**

Data de Início: **08/10/2021**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

Nº: **10**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CEP: **63630000**

Coordenadas Geográficas: **5.453978, -39.716360**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.726.540/0001-04**

4. Atividade Técnica

1 - Assessoria

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.3 - CAPTAÇÃO SUPERFICIAL DE ÁGUA

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.2 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.6 - TANQUES OU RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA > #6.1.3.5 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

Quantidade

Unidade

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA - CEARÁ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSÉ RÔNISVAN DA SILVA CPF: 016.249.163-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - CNPJ: 07.726.540/0001-04

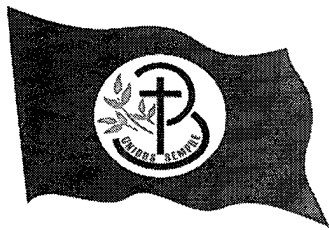
9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 02342
Impresso em: 09/11/2021 às 21:00:29 por: ip: 177.26.150.80





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - P.M. PEDRA BRANCA.

Processo: CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CP

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: ____ CNPJ: _____

Endereço: ____ CEP: ____

Fone: ____ Fax: _____

Banco: ____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: ____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, NOS MOLDES DO CONVÊNIO N.º 001/2021/SOHIDRA, PROCESSO N.º 08593963/2021, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, NOS MOLDES DO CONVÊNIO N.º 001/2021/SOHIDRA, PROCESSO N.º 08593963/2021, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.	R\$
VALOR GLOBAL R\$		

VALOR GLOBAL:R\$ (-----
----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS:05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

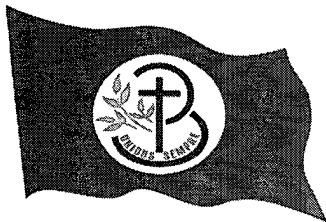
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura da ordem de serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;





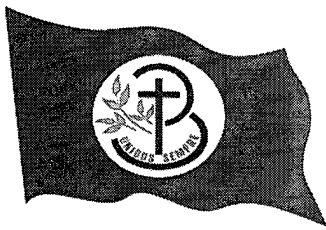
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

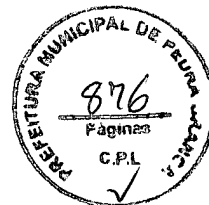
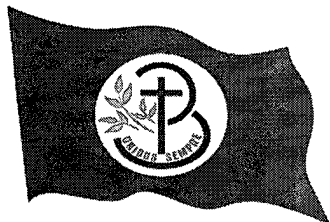
OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, relativo a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, NOS MOLDES DO CONVÊNIO N.º 001/2021/SOHIDRA, PROCESSO N.º 08593963/2021, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.

DECLARAÇÃO

....., **inscrito no CNPJ n.º.....**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA N.º 001/2022-CP** que:

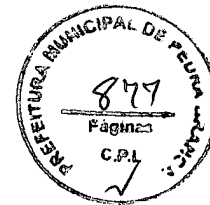
- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Pedra Branca, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2.º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, NOS MOLDES DO CONVÊNIO N.º 001/2021/SOHIDRA, PROCESSO N.º 08593963/2021, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.

DECLARAÇÃO

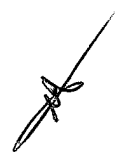
....., **inscrito no CNPJ n.º**....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA N.º 001/2022-CP** que:

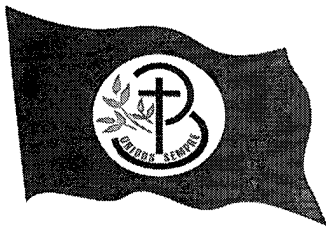
Tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e graus de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)





ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
BRANCA E A EMPRESA
_____ PARA OS FINS
NELE INDICADOS.**

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Rua Furtunato Silva, S/n, Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.982.010/0001-19, através da **SECRETARIA** _____, neste ato representado(a) pelo(a) Exmo(a). Secretário(a), Sr. _____ apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

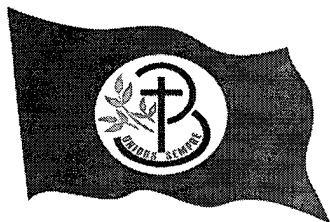
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022-CP** e seus Anexos, devidamente homologada pela (o) Secretária (o) de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, NOS MOLDES DO CONVÊNIO N.º 001/2021/SOHIDRA, PROCESSO N.º 08593963/2021, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA**, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

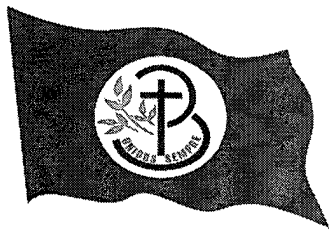
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO



REAJUSTAMENTO

- 3.1- O valor global da presente avença é de **R\$** ____ (_____).
- 3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.
- 3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.
- 3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.
- 3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.
- 3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- 3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.
- 3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.





CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos do _____, e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS
**	**	*****	*****

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante "Ordem Específica" emitida pela Fiscalização;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

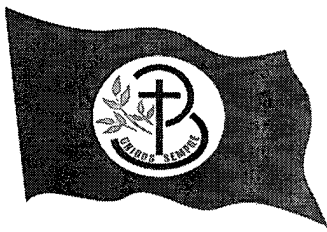
a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus



interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Administração.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

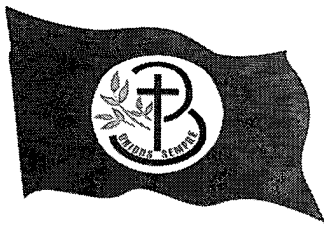
n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Administração), e equipamentos de propriedade da Administração.

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização



da Administração, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – **SINAPI** e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG= Valor da Proposta ganhadora

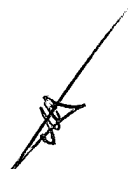
VOB= Valor do Orçamento Básico

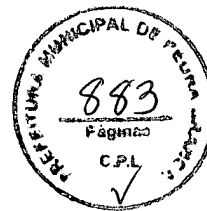
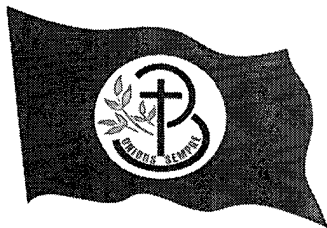
O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será da Secretaria do Município de Pedra Branca.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).





7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

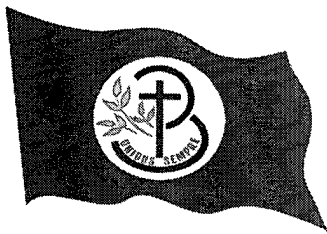
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;



- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

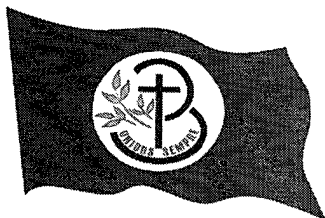
12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento,



material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Pedra Branca - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Pedra Branca, Estado do Ceará, em ____ de _____ de ____.

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
<Nome do(a) Secretário(a) Gestor>
Secretário(a) de SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

<Nome da Empresa>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____